



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DEVIDO A SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2021- ID 1681, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

GENTE SEGURADORA S.A.		
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02	Inscrição Estadual ISENTA	
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	N.º 450, CENTRO HISTÓRICO	
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90020-060
Representante: MARCELO WAIS		
RG: 700.903.616-6	SSP RS	CPF: 632.005.380-15

tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Eletrônico N.º 017/2021 cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA FROTA” DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Eletrônico N.º 017/2021, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula **SEGUNDA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato, devido a substituição de veículo, um aumento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
29	IVECO TECTOR 170E22	2013/2014	AYE-0522

SERA SUBSTITUIDOS:

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
	CAMINHÃO MERCEDES BENS COMPACTADO	2021/2021	RHW-0172

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 10 de Agosto de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S.A.

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 072/2021- ID 1681

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO DO ADITAMENTO- VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido a substituição dos itens listados abaixo, a qual não houve nem um aumento no valor original do contrato.

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
29	IVECO TECTOR 170E22	2013/2014	AYE-0522

SERA SUBSTITUIDOS:

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
	CAMINHÃO MERCEDES BENS COMPACTADO	2021/2021	RHW-0172

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021.**

Mirador, 10 de Agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal